ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUEIRA
GABINETE DO PREFEITO
C.N.P.J. 06.554.091/0001-93

ITAUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUEIRA
Folha nº 788
Proc. nº 3196/23
Ass. nº

PORTARIA 055/2025 DE 15 DE JANEIRO DE 2025

*DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATO, NOS TERMOS DO ART. 117, CAPUT, DA LEI Nº 14133/2021.*

O Prefeito Municipal de Itaueira, Estado do Piauí, **OSMUNDO DE MORAES ANDRADE** , no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 122. Inc. VI, da lei Orgânica do Municipal, e Lei Complementar Municipal nº482/2017, e art. 37 da Constituição Federal.

R E S O L V E:

**Art. 1º** - DESIGNAR a servidora abaixo relacionada, que será responsável por acompanhar e fiscalizar as execuções de contratos administrativos celebrados pela Secretaria Municipal de Assistência Social no exercício de 2025:

ANATALIA RAMOS CARDOSO CPF: 060.215.913-05

**Art. 2º** - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I – O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

II - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

III - O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

**Art. 3º** - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUEIRA
Folha n. 789
Proc. n. 3126/25
Ass. n.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

**Art. 5 °-** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Itaueira-PI, 15 de Janeiro de 2025.

Osmundo de Moraes Andrade
PREFEITO MUNICIPAL
CPF 078.977.823-87

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUEIRA
GABINETE DO PREFEITO
C.N.P.J. 06.554.091/0001-93

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUEIRA
MAIS TRABALHO, NOVAS OPORTUNIDADES

Folha nº 290
Proc. nº 3196/25
Ass. nº

PORTARIA 380/2025

DE 08 DE MAIO DE 2025

*DESIGNA SERVIDOR PARA SUPLENTE DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO, NOS TERMOS DO ART. 117, CAPUT, DA LEI Nº 14133/2021.*

O Prefeito Municipal de Itaueira, Estado do Piauí, **OSMUNDO DE MORAES ANDRADE**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 122, Inc. VI, da lei Orgânica do Municipal, e Lei Complementar Municipal nº 603/2025, e art. 37 da Constituição Federal.

R E S O L V E:

**Art. 1º** - DESIGNAR a servidora abaixo relacionada, como suplente de fiscal de contratos administrativos celebrados pela Secretaria Municipal de Assistência Social no exercício de 2025:

MARIA RIZOMAR DOS SANTOS CARDOSO CPF: 771.789.203-00

**Art. 2º** - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I – O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**II** - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

**III** - O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

**Art. 3º** - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUEIRA
MAIS TRABALHO, NOVAS OPORTUNIDADES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUEIRA
Folha n 791
Proc. n 3296/25
Ass. n

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5 º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Itaueira-PI, 08 de maio de 2025.

OSMUNDO DE MORAES ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL

FRANCISCO DAS CHAGAS DE ANDRADE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO